



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87528-000 - Fone/Fax: (0**44) 3664-1046

LEI N.º 039/2005

Súmula: Altera a Lei n.º 025/2005, de 08 de julho de 2005.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei n.º 025/2005, de 08 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Serão ofertadas para estágio 06 (seis) vagas para estudantes do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e para estudantes da Educação Especial.”

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I e II do art. 5º da Lei n.º 025/2005, de 08 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos
20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2005.

PUBLICADO NO JORNAL
JMIARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21 / Setembro / 2005

EDIÇÃO Nº 7.509


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

*Revogada pelo Lei
nº 001/2006*